



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 971, segunda-feira, 02 de julho de 2018

### DECRETO Nº 32.165, de 02 de julho de 2018.

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 28/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 28/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU, são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046804** e o código CRC **3172FF61**.

**DECRETO Nº 32.166, de 02 de julho de 2018.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DE PCPA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, LOCALIZADA NO BAIRRO AVENTUREIRO, PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DO RESERVATÓRIO R-7.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 5º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de PCPA Administradora de Bens Ltda., ou de quem de direito, localizada de frente para o acesso da Rua Nelson Brandão, no Bairro Aventureiro, para a construção da nova célula do reservatório R-7, por parte da Companhia Águas de Joinville, a seguir descrita:

“Área: 3.481,98m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e oitenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados), parte da matrícula nº 75.012, da 1ª Circunscrição desta Comarca

Limites e Confrontações:

NORTE: Com Lote 12-0-24-85-7900 Mat. Nº 75.012.

LESTE: Com Loteamento Pedra Branca

SUL: Com Prefeitura de Joinville

OESTE: Com Prefeitura de Joinville

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do vértice M12, situado no limite com Lote 12-0-24 2424 24-85-7900 Mat. N° 75.012, definido pela coordenada 7,094,724.47m Norte e 717,248.39m Leste, seguindo com distância de 57,94m (cinquenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 138°11'39", chega-se ao vértice M15, deste confrontando neste trecho com Loteamento Pedra Branca, definido pela coordenada 7,094,681.28m Norte e 717,287.02m Leste com as seguintes distâncias e azimutes planos 40,32m (quarenta metros e trinta e dois centímetros) e 228°11'31", chega-se ao vértice M06, definido pela coordenada 7,094,654.40m Norte e 717,256.97m, com 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros) e 228°11'55", chega-se ao vértice M07, deste confrontando neste trecho com Prefeitura de Joinville, definido pela coordenada 7,094,641.11m Norte e 717,242.10m Leste, com as seguintes distâncias e azimutes planos 42,50m (quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) e 314°14'06", chega-se ao vértice M08, definido pela coordenada 7,094,670.76m Norte e 717,211.65m Leste, com 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) e 18°25'21", chega-se ao vértice M09, definido pela coordenada 7,094,694.86m Norte e 717,219.68m Leste, com 14,60m (quatorze metros e sessenta centímetros) e 18°25'21", chega-se ao vértice M10, definido pela coordenada 7,094,708.71m Norte e 717,224.29m Leste, com 7,33m (sete metros e trinta e três centímetros) e 48°05'29", chega-se ao vértice M11, definido pela coordenada 7,094,713.60m Norte e 717,229.74m Leste, com 21,59m (vinte e um metros e cinquenta e nove centímetros) e 59°46'39", chega-se ao vértice M12, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047908** e o código CRC **34701248**.

**DECRETO N° 32.167, de 02 de julho de 2018.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2018:

- Tiago Furlan Lemos, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas Públicas.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047926** e o código CRC **BB721D90**.

**DECRETO Nº 32.168, de 02 de julho de 2018.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de julho de 2018:

- Marcos de Oliveira Vieira, do cargo de Gerente de Captação, Projetos e Fomento;

- Marcos de Oliveira Vieira, do cargo de Gerente da Casa da Cultura, o qual ocupava cumulativamente.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047947** e o código CRC **9A8DABD9**.

**DECRETO Nº 32.169, de 02 de julho de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de julho de 2018:

- Tiago Furlan Lemos, para o cargo de Gerente de Captação, Projetos e Fomentos.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048048** e o código CRC **DCB9E407**.

**DECRETO Nº 32.170, de 02 de julho de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 02 de julho de 2018:

- Marcos de Oliveira Vieira, para o cargo de Gerente da Casa da Cultura.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048051** e o código CRC **12E07A5A**.

**DECRETO Nº 32.171, de 02 de julho de 2018.**

**Regulamenta a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU prevista na Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2011.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, com o art. 4º da Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004, e com o art. 11 da Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Os requerimentos para isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista na Lei Complementar nº 79, de 22 de dezembro de 1999, na Lei Complementar nº 172, de 29 de dezembro de 2004 e na Lei Complementar nº 366, de 19 de dezembro de 2011, deverão ser autuados através do autosserviço que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observados os locais e prazos fixados anualmente no Edital de Notificação de Lançamento do Imposto e no Edital de Comunicação acerca dos Procedimentos para o Requerimento de Isenção, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM.

Parágrafo único. A inobservância dos prazos mencionados neste artigo acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 2º O contribuinte deverá, obrigatoriamente, instruir os pedidos de isenção com os seguintes documentos:

I) para todos os casos:

a) descrição detalhada da solicitação, a ser preenchida eletronicamente;

b) Carteira de Identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, se o contribuinte for pessoa física, e, contrato social ou equivalente e cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, se pessoa jurídica;

c) autorização contendo assinatura idêntica àquela constante no documento de identidade, nas situações em que o processo for autuado por representante do contribuinte;

II) conforme o caso:

a) para imóvel locado ou cedido gratuitamente ao Município, nos termos previstos no inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99, contrato de cessão gratuita de uso do imóvel ou documento equivalente ou do contrato de locação, demonstrando, neste último caso, que há previsão de cláusula atribuindo responsabilidade em nome da Administração pelo pagamento do imposto;

b) para proprietário de um só imóvel, que nele resida, cuja renda familiar dos residentes não ultrapasse a dois salários mínimos, nos termos previstos no inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/19, regulamentado pelo Decreto nº 13.827, de 30 de agosto de 2007:

1) documento de identidade de todos os residentes do imóvel;

2) fatura de água ou energia elétrica do mês imediatamente anterior ao do pedido, em nome do proprietário do imóvel, para comprovar residência;

3) documentos abaixo, conforme o caso, para comprovar a renda de todas as pessoas que moram no imóvel:

3.1) para trabalhadores assalariados: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social onde constam a identificação do trabalhador, o último registro e a folha seguinte em branco, acompanhada da folha de pagamento do mês imediatamente anterior ao pedido e, caso o contribuinte informe que está afastado por motivos de doença ou que não presta mais serviços para o empregador e não conste o registro de saída na Carteira de Trabalho, apresentar documento que comprove esta situação, tal como extrato do auxílio-doença e/ou declaração da empresa do qual está afastado;

3.2) para os profissionais autônomos ou informais: páginas da Carteira de Trabalho, conforme previsto no item 3.1, acompanhada de declaração de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, e da guia de recolhimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do mês imediatamente anterior ao pedido ou da "Declaração de Não Contribuinte" do Regime Geral de Previdência Social;

3.3) para desempregados ou pessoas que não exerçam atividade remunerada: páginas da Carteira de Trabalho, conforme previsto no item 3.1, declaração preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto;

3.4) para aposentados ou pensionistas: páginas da Carteira de Trabalho, conforme previsto no item 3.1, e extrato do benefício da previdência social, disponível no site da Previdência Social ou, ainda, Demonstrativo de Crédito do Benefício – DCB, quando se tratar de beneficiário do INSS, ou documento equivalente, em se tratando de servidor público vinculado a regime previdenciário próprio;

3.5) para estagiários: páginas da Carteira de Trabalho, conforme previsto no item 3.1, e do contrato de estágio;

3.6) para pessoas que recebem pensão alimentícia: decisão judicial que fixou ou homologou a pensão;

3.7) servidor público estatutário: páginas da Carteira de Trabalho, conforme previsto no item 3.1, e comprovante de renda do mês imediatamente anterior ao pedido;

c) ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, conforme previsto no inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99:

1) Certificado emitido por uma das três instituições nacionais que compõe as Forças Armadas do Brasil, atestando a condição de ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial;

2) fatura de água ou energia elétrica do mês imediatamente anterior ao do pedido;

d) filho de ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99:

1) Certificado de que trata o item 1, da alínea "c", do inciso II, deste artigo, atestando a condição de ex-combatente do pai;

2) atestados de óbito dos pais;

3) atestado de incapacidade, se maior de idade;

4) documento que comprove a condição de representante legal, como tutor ou curador;

e) viúva de ex-combatente brasileiro da II Guerra Mundial, conforme previsto no inciso VII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99:

1) Certificado de que trata o item 1, alínea "c", inciso II, deste artigo;

2) Certidão de casamento atualizada, contendo a averbação em cartório do estado de viuvez;

3) fatura de água ou energia elétrica do mês imediatamente anterior ao do pedido;

f) para imóvel pertencente a órfãos de pais, recebidos por doação ou por herança, quando menores ou incapazes, e cujos rendimentos não ultrapassem 2 (dois) salários-mínimos, nos termos do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99:

1) atestados de óbito dos pais;

2) atestado de incapacidade, se maior;

3) extrato de benefício da Previdência Social do mês imediatamente anterior ao

pedido, disponível no site da Previdência Social;

4) documento que comprove a condição de representante legal, como tutor ou curador;

g) para imóvel de propriedade de associação de moradores, nos termos do inciso IX, do art. 2º, da Lei Complementar nº 79/99:

1) Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria;

2) laudo anual, expedido pela Secretaria de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente, atestando que as atividades da associação estão de acordo com suas finalidades;

3) o número da Lei Municipal que reconhece a associação como entidade de utilidade pública;

4) declaração emitida pela Câmara de Vereadores de Joinville, atestando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei nº 1.086, de 19 de outubro de 1970, para manutenção da associação como entidade reconhecida de utilidade pública municipal;

h) para imóvel com área florestada, nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº 79/99:

1) Certidão atualizada do imóvel, indicando a averbação da área florestada na condição de preservação em caráter de permanência – perpetuidade;

i) para imóvel de propriedade de sociedades desportivas, conforme previsto na Lei Complementar nº 172/04:

1) Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição da atual diretoria;

2) alvará de localização;

3) relatório anual de todos os programas desportivos, recreativos e/ou culturais, para o menor carente, para o idoso, para o deficiente físico e público em geral, desenvolvidos na entidade;

4) relatório anual de todos os torneios, campeonatos e competições desportivas,

recreativas, culturais e/ou artísticas, amadoras e profissionais, patrocinadas pela entidade;

j) para imóvel integrante do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ, nos termos da Lei Complementar nº 366/11:

1) cadastro no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville – IPCJ, emitido pela Secretaria de Cultura e Turismo, para todos os casos; e

2) Relatório de Vistoria do IPCJ e Secretaria de Cultura e Turismo ou declaração emitida pela Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, atestando o preenchimento do requisito isentivo de conservação/restauro e integridade do imóvel, conforme nível de preservação, nos termos do § 1º, do art. 4º e art. 8º, da Lei Complementar nº 366/11.

Parágrafo único. Os imóveis cadastrados no IPCJ, utilizados como residência unifamiliar, de proprietário que não possua outro imóvel em seu nome, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar nº 366/11, ficam dispensados da apresentação do documento previsto no item 2, alínea "j", inciso II, do artigo 2º, deste Decreto.

Art. 3º Serão indeferidos, sem análise de mérito, os requerimentos de isenção que não estiverem instruídos com os documentos comprobatórios previstos no art. 2º, bem como aqueles requeridos após os prazos estabelecidos em edital.

Art. 4º Se for apurado que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou, ainda, não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos necessários à concessão da isenção, o IPTU será devido, acrescido dos encargos e penalidades legais, conforme o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049471** e o código CRC **7851CCD4**.

**DECRETO N° 32.115, de 28 de junho de 2018.****Promove Nomeação**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA**

**a partir de 20 de junho de 2018:**

- Aline Gabrielle de Souza, no cargo Enfermeiro, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042161** e o código CRC **A94A5B14**.

**DECRETO Nº 32.116, de 28 de junho de 2018.****Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002:

**a partir de 27 de junho de 2018:**

- Barbara Langsch de S. Thiago, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042176** e o código CRC **352C5D19**.

## **DECRETO Nº 32.117, de 28 de junho de 2018.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### **NOMEIA**

**a partir de 27 de junho de 2017, na Secretaria da Saúde:**

- Camilla Ramos Silva, matrícula 50.044, no cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042181** e o código CRC **7EB26121**.

## DECRETO Nº 32.118, de 28 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Souza Almeida, matrícula 50.053, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042194** e o código CRC **FE08BFBB**.

## DECRETO N° 32.119, de 28 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educador, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Raquel Pereira, matrícula 50.059, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042204** e o código CRC **9BF2C6BB**.

**DECRETO N° 32.120, de 28 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Tatiane Cristina da Silva, matrícula 50.061, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042214** e o código CRC **68DC3ABA**.

**DECRETO N° 32.121, de 28 de junho de 2018.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane Fatuche Gaspar, matrícula 50.062, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042225** e o código CRC **A14D3BC7**.

**DECRETO Nº 32.122, de 28 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Janaina Fernandes Lima da Luz, matrícula 50.065, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042240** e o código CRC **ADEE72BC**.

**DECRETO Nº 32.123, de 28 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Verediana Francelino Lino, matrícula 50.068, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2042246** e o código CRC **E0686C1D**.

**DECRETO Nº 32.125, de 29 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Lima de Souza, matrícula 50.069, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044611** e o código CRC **C8A3F50A**.

## **DECRETO Nº 32.126, de 29 de junho de 2018.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Damaris de Gouveia Martins Neumann, matrícula 50.071, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044779** e o código CRC **502A2BBB**.

## DECRETO Nº 32.127, de 29 de junho de 2018.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 28 de outubro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Fabiele Ferreira Soares, matrícula 50.070 , para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044817** e o código CRC **84FEF924**.

## DECRETO Nº 32.128, de 29 de junho de 2018.

### Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 05 de julho de 2018, na Secretaria de Educação:

- Nilza Oliveira de Moraes Goulart, matrícula 50.063, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais.

Udo Döhler  
Prefeito

Francieli Cristini Schultz  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044838** e o código CRC **23D8C13C**.

**DECRETO N° 32.129, de 29 de junho de 2018.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 20 de dezembro de 2018, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de julho de 2018, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Joice de Fatima Becker, matrícula 50.064, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Francieli Cristini Schultz

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044883** e o código CRC **04FD612F**.

**DECRETO N° 32.162, de 29 de junho de 2018.**

**Promove Nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Daniele Luise Cunha, matrícula 9217-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 18 de junho de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047787** e o código CRC **56AABF4C**.

**DECRETO N.º 32.163, de 29 de junho de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Exonera**, no Hospital Municipal São José:

- Maria Conceição de Lima Bezerra, matrícula 8865-5, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 23 de junho de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047798** e o código CRC **40C4D54C**.

**DECRETO Nº 32.164, de 29 de junho de 2018.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

**Exonera**, no Hospital Municipal São José:

- Vera Lucia Moraes, matrícula 8868-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 21 de junho de 2018, conforme art.10, inciso I, pelo término do prazo contratual.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047816** e o código CRC **8C99BD47**.

## DECRETO Nº 32.161, de 29 de junho de 2018.

### Promove Nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Douglas de Almeida Couto , matrícula 9218-8, para o cargo de Técnico em Radiologia, a partir de 19 de junho de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito

**Francieli Cristini Schultz**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047826** e o código CRC **32A5DC68**.

---

**DECRETO Nº 32.130, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora IDINEIA ORTUNIO DA SILVA, matrícula n. 13.110, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ano do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046186** e o código CRC **0BFB2C29**.

## **DECRETO Nº 32.131, de 29 de junho de 2018.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **MARILENE SILVESTRE**, companheira da servidora ativa falecida **SILVIA ADRIANA AYRES**, matrícula n. 5.613-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 26 de março de 2017, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do **IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047052** e o código CRC **17B73531**.

**DECRETO Nº 32.132, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANE MARISE DE SOUZA, matrícula n. 35.751, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Escolar, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047151** e o código CRC **457BE68B**.

### **DECRETO Nº 32.133, de 29 de junho de 2018.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora AUREA MARIA APARECIDA BET, matrícula n. 17.156, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047170** e o código CRC **24EEB759**.

### **DECRETO Nº 32.134, de 29 de junho de 2018.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CARLINDA MENDES DOS SANTOS, matrícula n. 28.900, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047185** e o código CRC **78960F4E**.

### **DECRETO Nº 32.135, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CARMEN ESTER STEUDEL, matrícula n. 6.900-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047216** e o código CRC **3320F16A**.

### **DECRETO Nº 32.136, de 29 de junho de 2018.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor EDEMAR GROSSL, matrícula n. 24.244, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047228** e o código CRC **30B51490**.

**DECRETO Nº 32.137, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ERLIETE ADIR DOS SANTOS, matrícula n. 13.180, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047234** e o código CRC **C76EA234**.

**DECRETO Nº 32.138, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **FATIMA CRISTINA CAMARGO MIRA CORREA**, matrícula n. 11.177, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047243** e o código CRC **07194310**.

### **DECRETO Nº 32.139, de 29 de junho de 2018.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ILMA REGINA LANGE, matrícula n. 23.059, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047251** e o código CRC **762E6B7D**.

### **DECRETO Nº 32.140, de 29 de junho de 2018.**

#### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ITALO JOSE DELL ANTONIA, matrícula n.13.791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano do Ensino Fundamental - História, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047263** e o código CRC **3086DBD5**.

**DECRETO Nº 32.141, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora JANETE MIRIAN PEREIRA LISBOA, matrícula n. 28.329, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047277** e o código CRC **30CEFEA2**.

**DECRETO Nº 32.142, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARGARETE SUELI VENTURI, matrícula n. 16.515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047307** e o código CRC **13F88160**.

### **DECRETO Nº 32.143, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARLENE SILVEIRA FRANCISCO, matrícula n. 15.158, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047319** e o código CRC **C8DA62CE**.

**DECRETO Nº 32.144, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ROBERTO ROGERIO ZANATTA, matrícula n. 14.050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047336** e o código CRC **9F605F74**.

**DECRETO Nº 32.145, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e art. 34, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROMILDA SCHNEIDER, matrícula n. 28.881, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do

Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047350** e o código CRC **11E3115D**.

**DECRETO Nº 32.146, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSA RAMOS FERNANDES JOESTING, matrícula n. 27.394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Esportes, do Município de Joinville, com proventos integrais, que

serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047379** e o código CRC **AD784EFF**.

**DECRETO Nº 32.147, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda

Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSEMARI DE BORBA DE OLIVEIRA, matrícula n. 14.003, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047390** e o código CRC **B18EE45E**.

**DECRETO Nº 32.148, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SUELI PAGUNG, matrícula n. 22.487, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047399** e o código CRC **8158E5D0**.

**DECRETO Nº 32.149, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora NEILA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 36.866, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047410** e o código CRC **6EC2548B**.

**DECRETO Nº 32.150, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora REJANE MARIA IBIRAPITANGA KASEMODEL, matrícula n. 24.742, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047416** e o código CRC **3D0CE7CA**.

**DECRETO Nº 32.151, de 29 de junho de 2018.**  
**Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSVITA PAULINI AMORIM, matrícula n. 16.363, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Assistência Social, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047424** e o código CRC **282F46F5**.

**DECRETO Nº 32.152, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, e art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ZELIA APARECIDA MUNIZ DE SOUZA, matrícula n. 6.273-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Desinfecção, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047432** e o código CRC **B461E8F8**.

**DECRETO Nº 32.153, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor BRUNO RECH, matrícula n. 22.375, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional de Edificação e Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047438** e o código CRC **36446B40**.

**DECRETO Nº 32.154, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor FABIO ALEXANDRE DA LUZ, matrícula n. 27.789, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler  
Prefeito

Sergio Luiz Miers  
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047447** e o código CRC **CF7AAEE5**.

**DECRETO Nº 32.155, de 29 de junho de 2018.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n. 22.478, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047462** e o código CRC **4BFA5DC2**.

**DECRETO N° 32.156, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70/2012, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSE LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n. 2.706-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista - Clínica Médica, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047575** e o código CRC **FD7000A7**.

## **DECRETO Nº 32.158, de 29 de junho de 2018.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e art. 53, I, c/c art. 62, inciso II, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a SANDRA BEATRIZ PANTANALI, cônjuge do servidor ativo falecido JOSE GUILHERME LEAL FAHNDRICH DA MOTTA, matrícula n. 8.218-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Ortopedista - Cirurgia de Mão, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 21 de maio de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047593** e o código CRC **5A7D3D77**.

## **DECRETO Nº 32.159, de 29 de junho de 2018.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a MARIA DOS SANTOS, na condição de companheira do servidor aposentado falecido JOÃO MARIA NUNES, matrícula n. 24.361, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 12 de maio de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047605** e o código CRC **4DDBF12B**.

## **DECRETO Nº 32.160, de 29 de junho de 2018.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a MARGARIDA MARLY SILVA, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido ANTONIO CARLOS SILVA, matrícula n. 5.922, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 18 de maio de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047624** e o código CRC **01A295CB**.

## **DECRETO Nº 32.161, de 29 de junho de 2018.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 53, inciso I, c/c art. 62, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 4.076/1999, a **IVONE DA SILVA OLIVEIRA**, na condição de cônjuge do servidor aposentado falecido **CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula n. 19.318, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**, a partir de 02 de maio de 2018, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047650** e o código CRC **051B748A**.

**DECRETO Nº 32.157, de 29 de junho de 2018.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA CLARA DOS SANTOS BITENCOURT, matrícula n. 29.526, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 02/07/2018, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047587** e o código CRC **2D1DD511**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

### PORTARIA 141/2018/HSJ

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Agência Transfusional do Hospital São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Agência Transfusional do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

- I. Adriana Rocha, Matrícula nº 72166;
- II. Camila Ribeiro, Matrícula nº 89088;

- III. Céli Hend Lopes Alves, Matrícula n° 87711;
- IV. Heliana Martinhago, Matrícula n° 39165;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba, Matrícula n° 62344;
- VI. Túlio Eugênio Malburg, Matrícula n° 37405.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN n° 18/2017 bem como Decreto n° 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto n° 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Adriana Rocha, Matrícula n.º 72166;
- II. Camila Ribeiro, Matrícula n.º 89088;
- III. Céli Hend Lopes Alves, Matrícula n.º 87711;
- IV. Heliana Martinhago, Matrícula n.º 39165;
- V. Solene Aguiar Valim Gamba, Matrícula n.º 62344;
- VI. Túlio Eugênio Malburg, Matrícula n.º 37405.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI n.º 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 104/2018/HSJ, de 14 de junho de 2018.

**Art. 7.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva  
Diretor-presidente Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 30/06/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044237** e o código CRC **4FFB151F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 120/2018

#### Concessão de Autorização nº 194 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no Memorando SEI n. 2040279/2018-SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 194 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº **02.385.909/0002-11**.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 03:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2045750** e o código CRC **A3B5B37E**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 130/2018

#### Concessão de Autorização nº 206 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico responsável, devidamente consignado no Memorando SEI n. 2040448/2018-SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 206 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 04:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044702** e o código CRC **EB632ADF**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 129/2018

#### Concessão de Autorização nº 205 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte

Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico devidamente consignado no Memorando SEI n. 2040420/2018;

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 205 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 05:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044576** e o código CRC **E5B137A4**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 128/2018

#### Concessão de Autorização nº 204 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico devidamente consignado no Memorando SEI n. 2040399/2018-SEINFRA.UTP;

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 204 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 05:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044496** e o código CRC **2DE6C43E**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 127/2018****Concessão de Autorização nº 203 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise consignada no Memorando SEI n. 2040386/2018-SEINFRA.UTP;

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 203 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 05:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044373** e o código CRC **20F8618A**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 126/2018****Concessão de Autorização nº 200 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise consignada no Memorando SEI n. 2040376/2018;

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 200 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 05:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044270** e o código CRC **B11B58E0**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 125/2018

#### Concessão de Autorização nº 199 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise consignada no Memorando SEI n. 2040352/2018-SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 199 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 05:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044134** e o código CRC **10FB3AF0**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 124/2018

#### Concessão de Autorização nº 198 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise consignada no Memorando SEI n. 2040330/2018-SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 198 à empresa

Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 02:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044052** e o código CRC **8DD23F7A**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 123/2018

#### Concessão de Autorização nº 197 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico consignada no Memorando SEI n. 2040313/2018-SEINFRA.UTP;

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 197 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 03:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043984** e o código CRC **FA59906B**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 122/2018

#### Concessão de Autorização nº 196 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse

da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico, devidamente consignado no Memorando SEI n. 2040303/2018-SEINFRA.UTP;

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 196 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº **02.385.909/0002-11**.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 01/07/2018, às 04:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043897** e o código CRC **6654C2E8**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 121/2018

#### Concessão de Autorização nº 195 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no Memorando SEI n. 2040292/2018-SEINFRA.UTP;

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 195 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº **02.385.909/0002-11**.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 03:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043757** e o código CRC **472C0E49**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 119/2018****Concessão de Autorização nº 193 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no Memorando SEI n. 2040268/2018;

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 193 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 06:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043264** e o código CRC **499D60A4**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP****PORTARIA Nº 118/2018****Concessão de Autorização nº 192 do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no Memorando SEI n. 2040194/2018;

**Resolve**

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 192 à empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda Me, CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 06:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043154** e o código CRC **9436A8F8**.

---

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 117/2018

#### Revogação da Permissão nº 0301 de Serviço de Táxi

O Secretário de Infraestrutura Urbana no uso de suas atribuições, considerando a ausência de veículo cadastrado e a indevida paralização da prestação do serviço de táxi nº 0301, nos termos dos arts. 4º, § 1º e 2º e 27, inciso XIII da Lei nº 3282/96, segundo se verifica no Processo Administrativo nº 010/2018 analisado pelo setor técnico competente, devidamente consignado no Memorando SEI n. 2040120/2018-SEINFRA.UTP.

#### Resolve:

Homologar o Parecer da Unidade de Transportes e Vias Públicas e revogar a permissão para prestação do serviço de táxi número 0301, concedida a senhora SOLANGE DA SILVA, CPF nº 891.017.669-53.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/06/2018, às 05:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2040158** e o código CRC **6EB4F926**.

---

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 112/2018

#### Concessão de Autorização nº 025 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Sra. Valdirene Tecla Zermiani Batista em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise do setor técnico competente devidamente consignado no Memorando SEI n.

1990586/2018-SEINFRA.UCP.

## Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 025 à Sra. Valdirene Tecla Zermiani Batista, CPF nº 791.981.399-91.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 30/06/2018, às 05:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2012439** e o código CRC **6EC93249**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 348-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Revoga Portaria nº 116/2014 e nomeia novos membros para compor o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDDE Interativo.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear novos membros que comporão o Comitê Municipal de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDDE Interativo:

**01** – Sônia Regina Victorino Fachini – matrícula 14.187

**02** – Deisemara Sebold - matrícula 23.664

**03** – Vanessa Cristina Melo Randig - matrícula 28.205

- 04 – Fábio José Dantas de Melo - matrícula 45.516
- 05 – Josiani Souza - matrícula 20.018
- 06 – Ester Mafra Pavesi - matrícula 42.986
- 07 – Dalva Maria Alves - matrícula 48.352
- 08 – Suzette Buogo Cano Oliveira - matrícula 23.661
- 09 – Alessandra Friedrichsen Kalckmann - matrícula 38.018
- 10 - Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - matrícula 20.306

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 28 de junho de 2018

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2036818** e o código CRC **48253EEC**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 354-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Maria Natália de Lima**, matrícula 39.780 e **Robiane Schneider Garcia**, matrícula 42.481, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Márcia Cristina Coelho Buzzi**, matrícula 23.100 e **Marcia Veiga**, matrícula 39.459, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **RAMON NASCIMENTO CARDOSO**, matrícula **47.769**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047810** e o código CRC **9EC7F17E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 353-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Thiago Henrique Rohrbacher**, matrícula 43.373 e **Paula Carina Kornatzki França**, matrícula 35.975, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Ketily Persike**, matrícula 46.590 e **Daniele Goudard**, matrícula 39.161, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **INDIARA ELINA FERREIRA**, matrícula **47.803**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047764** e o código CRC **FD9840D7**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 352-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Marcia Frainer Zafalon**, matrícula **40.807** e **Helio Alves**, matrícula **45.749**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Fernanda Carla Ponick**, matrícula **31.849** e **Cléa Regina Kalnin**, matrícula **38.992**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALINE BRUCH VALENTE**, matrícula **48.847**.

**Roque Antonio Mattei**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047673** e o código CRC **C01C188A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 351-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Zuliana Aparecida Mota Borges Bianchini**, matrícula 41.152 e **Marcia Fernandes da Silva**, matrícula 39.768, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Simone de Carvalho Ferreira**, matrícula 41.405 e **Juliana Lucia Dias Gustzaki**, matrícula 32.954, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **MARIA JULIANA DA SILVA ELESBAO**, matrícula 47.713.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047594** e o código CRC **E3C44ECE**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 350-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Mari Celma Matos Martins Alves**, matrícula 13.777 e **Marianita Scheuer Pereira**, matrícula 31.279, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Deisemara Sebold**, matrícula 23.664 e **Josiani Souza**, matrícula 20.018, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **CARLOS ANDRÉ SCHOENE AENISHAENSLIN**, matrícula **49.284**.

**Roque Antonio Mattei**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 07:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047404** e o código CRC **DA48A3FE**.

## **PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD**

### **PORTARIA Nº 031/2018 – SECRETARIA DE ESPORTES - SESPORTE**

Nomeia membros para a formação da Comissão Disciplinar do 41º Copão Kurt Meinert de Futebol - Ano 2018 – Categoria Masculino e 1º Copão Kurt Meinert de Futebol – Categoria Feminino.

O Secretário da Secretaria de Esportes - SESPORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir com mandato de 23 de junho a 31 de dezembro de 2018 a Comissão Disciplinar do 41º Copão Kurt Meinert de Futebol com a atribuição de julgar todo e qualquer ato e fato com infração que constar nos documentos apresentados pela arbitragem/coordenação ou de denúncias encaminhadas para os membros da administração da Secretaria de Esportes – SESPORTE.

Art. 2º - Nomear, como Presidente da Comissão:

1. Bernardo Marchesini.

Art. 3º - Nomear, como Procurador da Comissão, o servidor:

1. Jean Rogers Kupicki.

Art. 4º - Nomear, como Auditores Titulares:

1. Darley Lima Prates;

2. Estevan Cattoni;
3. João Egberto Nicolak;
4. Guilherme Mertz da Costa.

Art. 5º - Nomear, como Auditores Suplentes:

1. Rodrigo Budal;
2. Reginaldo Antonio da Silva Campos Junior;
3. Juvêncio Campestrini.

Art. 6º- O exercício do mandato dos membros da Comissão não será remunerado, podendo ser substituídos a qualquer momento por nova portaria, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 7º – Revoga-se a Portaria nº 021/2017 – Secretaria de Esportes – SESPORTE, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 724, de 23/06/2017.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Joao, Secretário (a)**, em 29/06/2018, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2045204** e o código CRC **96ABBE5E**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Portaria de exoneração da função de Supervisor de ETE e nomeação do cargo de Coordenação de Tratamento (CTR)

### **PORTARIA Nº 2129/2018**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 31, Inciso I, alínea c, do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Eliel Brasil Brum da função de Supervisor de ETE, em 02 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Nomear o Sr. Eliel Brasil Brum para o cargo de Coordenador de Tratamento (CTR), a partir de 03 de julho de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050057** e o código CRC **FEE7F513**.

## **EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 2049308/2018 - SES.UVI**

Joinville, 02 de julho de 2018.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Centro Terapêutico Reaver Vidas - Instituto Pró Vida, CNPJ 09.536.669/0001-77 situado a rua Piratininga, 162 - Jarivatuba - Joinville/SC da penalidade de 25 UPM's referente aos Processos Administrativos Sanitários julgados de forma única nº 2678, 3277, 3457, Auto de Imposição de Penalidades 2842 de 18/06/2018.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali  
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 02/07/2018, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049308** e o código CRC **39DE7381**.

## EXTRATO SEI Nº 2051515/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Município de Joinville**

**Extrato de Encerramento**

**Espécie:** Convênio entre Entes da Administração Pública nº 024/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Infraestrutura Urbana e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - 2ª Delegacia Regional de Joinville.

**Objeto:** Este Termo tem por objeto: estabelecer a data de 29/06/2018 como sendo a de encerramento das atividades, considerando o fiel cumprimento do objeto pactuado, conforme informações contidas no Memorando SEI nº 2044863 e documento SEI nº 2045018.

**Data de assinatura:** Joinville, 02 de julho de 2018.

**Vigência:** Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura, condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOEM.

**Signatários:** Romualdo Theophanes de Franca Junior, pelo Município e Tania Cristina Duarte Harada, pela 2ª DPR.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 02/07/2018, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2051515** e o código CRC **0D31BF20**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2044128/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1981/2018**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 28.270,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta reais). Emitida em 31/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044128** e o código CRC **AC98AAA3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2043362/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2211/2018**. Empresa Contratada: **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, para aquisição de equipamento para proteção individual (EPI) e equipamento para proteção coletiva (EPC). Valor de R\$ 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Emitida em 20/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043362** e o código CRC **D1988FE2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2050460/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1755/2018**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos de Alto Custo. Valor de R\$ 111.196,80 (cento e onze mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos). Emitida em 16/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050460** e o código CRC **349798F9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2050472/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1910/2018**. Empresa Contratada: **L.M. FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para Aquisição de Materiais para Curativos para os pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 9.088,00 (nove mil oitenta e oito reais). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050472** e o código CRC **9255E55F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 2050482/2018 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1987/2018**. Empresa Contratada: **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Valor de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais). Emitida em 01/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050482** e o código CRC **BCDD13D2**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2050187/2018 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1918/2018**. Empresa Contratada: **CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, para Aquisição de Materiais para Curativos para os pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 6.238,90 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos). Emitida em 28/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050187** e o código CRC **6A766E92**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2050265/2018 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2060/2018**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.**, para Aquisição de Materiais Têxteis, para um período de 12 (doze) meses. Valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Emitida em 07/06/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2050265** e o código CRC **CB478FC2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2047514/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **168/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a futura e eventual aquisição de materiais de construção, de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 29/06/2018, no valor de R\$ 61.950,00 (Sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2047514** e o código CRC **D197CAED**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2041831/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **167/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário, Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Companhia Ultragaz S/A**, que versa sobre a **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**, assinada em **28/06/2018**, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e

vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2041831** e o código CRC **85D4FFEC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2043578/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 29 de junho de 2018.

**Contrato: 113/2018 - Período:** 28/06/2018 à 31/12/2018.

**Empresa:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAIIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.658.613/0001-89.

**Objeto:** Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial, conforme Pregão Eletrônico SRP nº **031/2018**.

**Valor:** R\$ 16.531,20 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043578** e o código CRC **FBF5B186**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2049469/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 115/2018 - Período: 29/06/2018 à 29/06/2019.****Empresa: CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.895.210/0001-71.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e esterilização de Materiais em Óxido de Etileno, conforme Pregão Eletrônico nº 100/2018.**Valor:** R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).**Verba:** 315 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049469** e o código CRC **CFCE7855**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2043070/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 29 de junho de 2018.

**Contrato: 100/2018 - Período: 28/06/2018 à 31/12/2018.****Empresa: Empório Médico Comercio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ 04.008.658/0001-09.**Objeto:** Aquisição de implantes mamários para cirurgia de reconstrução em pacientes mastectomizadas em oncologia, com o fornecimento em regime de consignação, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 047/2018.**Valor:** R\$ 50.766,54 (cinquenta mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.0.3390 - 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043070** e o código CRC **3B29455B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2043287/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **278/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Verdesan Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Ltda ME**, representada pelo Sr. Alexandre Jonas Martins Araujo, que versa a sobre **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville**, assinado em **28/06/2018**, com a vigência de **31 de dezembro de 2018**, no valor de R\$ 2.043,00 (Dois mil e quarenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043287** e o código CRC **24084494**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2043371/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **277/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Sérgio Rossi Epp**, representada pelo Sr. Evandro Rossi, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, assinado em **29/06/2018**, com a vigência de **31 de dezembro de 2018**, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043371** e o código CRC **5637079A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2048227/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 30 de junho de 2018.

**Município de Joinville**

**Extrato de Termo Aditivo**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 005/2015, oriundo do Processo nº 005/2015.

**Partícipes:** Município de Joinville/Hospital Municipal São José e a Corporação Sani Centro de Educação Profissional.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica para 01/07/2019.

**Data de assinatura:** Joinville, 29 de junho de 2018.

**Vigência:** A partir de sua assinatura, condicionado à publicação do seu Extrato.

**Signatários:** Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/Hospital e Tania Maria Doin da Silva, pela CORPORI.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Auerhahn, Coordenador (a)**, em 30/06/2018, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048227** e o código CRC **62B4CFEA**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2048149/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de junho de 2018.

**Contrato: 760/2015** (assinado em **15/12/2015**).

**6º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 05 meses, vindo a vencer em **15/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado a utilização da **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde, conforme **MEMORANDO SEI Nº 1828356/2018 - SES.UAF.AGD**. O presente termo passará a vigorar a partir de **15/07/2018**. Termo assinado em 29/06/2018.Ru

**Objeto:** Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 248/2015**, situado à Rua Aubé, 790 - Boa Vista, nesta cidade, para a **Unidade de Combate à Dengue**, da Secretaria da Saúde.

**Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick**

**Verba:** 298 – 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048149** e o código CRC **EBCEC496**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2048156/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 29 de junho de 2018.

**Contrato: 287/2015** (assinado em 27/04/2015).

**11° Termo Aditivo ALTERANDO** o Objeto do contrato, conforme solicitação através do Memorando SEI N°. 2032085/2018 – SES.UOS.ATL. Este aditivo passará a vigorar a partir de **29/06/2018**, para efetuar a alteração abaixo: **ONDE SE LÊ: Ítem 19** – Contratação empresa para fornecimento de serviço de transporte. Veículo com capacidade para 4 passageiros. Para trabalhar **8 (oito) horas por dia**, 5 (cinco) dias por semana, percorrer em média 3.000 km/mês. Atender a UBS Pirabeiraba Sede e a outros setores conforme necessidade desta Secretaria. **Veículo Volkswagen / Novo Voyage TL MBV de placa QIY 2898 para atender a UBS Pirabeiraba Sede. LEIA – SE: Ítem 19** – Contratação empresa para fornecimento de serviço de transporte. Veículo com capacidade para 4 passageiros. Para trabalhar **12 (doze) horas por dia**, 5 (cinco) dias por semana, percorrer em média 3.000 km/mês. Atender a UBS Pirabeiraba Sede e a outros setores conforme necessidade desta Secretaria. **Veículo Volkswagen / Novo Voyage TL MBV de placa QIY 2898 para atender a UBS Pirabeiraba Sede. Termo assinado em 29/06/2018.**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma do **Pregão Presencial n°. 013/2015**.

**Empresa:** Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME

**Verba:** 287 – 46001.10.301.6.2.2288.0.339000/238 e 298 – 46001.10.304.6.2.2294.0.339000/238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/07/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048156** e o código CRC **404B46A9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2048654/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 168/2014** (assinado em 14/07/2014).

**5º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2018, vindo a vencer em **14/07/2019**. Termo assinado em 30/06/2018.

**Objeto:** Postagem de encomendas, na forma de Dispensa de Licitação n.º 800008/2014.

**Empresa:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048654** e o código CRC **D580274E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N.º 2048787/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 159/2014** (assinado em 01/07/2014).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2018, vindo a vencer em **01/07/2019**. Termo assinado em 30/06/2018.

**Objeto:** Postagem de carta comercial, na forma da Inexigibilidade de Licitação n.º 900033/2014.

**Empresa:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Verba:** 315 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:46, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048787** e o código CRC **908F1E0D**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2048698/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 186/2016** (assinado em **07/07/2016**).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **07/07/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1803730/2018 - SES.UOS.AMN**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **07/07/2018**. Termo assinado em 01/07/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de marcenaria para atender as unidades da Secretária Municipal da Saúde de Joinville, na forma do **Pregão Presencial nº. 044/2016**.

**Empresa: VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA – ME.**

**Verba:** 287 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238; 289 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – 238; 307 – 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – 102; 296 – 2.46001.10.302.6.2.2292.0.339000 – 238; 298 – 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2048698** e o código CRC **3CF82F0D**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2049244/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 187/2016** (assinado em **13/07/2016**).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato, por mais 12 meses, vindo a vencer em **13/07/2019**. Esta prorrogação se faz necessária, para dar continuidade aos serviços conforme **MEMORANDO SEI Nº 1578050/2018 - SES.UFL.LAB**. O presente termo passará a vigorar a partir de **13/07/2018**. Termo assinado em 01/07/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviço na área de controle de qualidade externo laboratorial (ensaios de proficiência) para monitoramento do desempenho analítico do LMJ, na forma do **Pregão Presencial nº. 061/2016**.

**Empresa: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.**

**Verba:** 289 – 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049244** e o código CRC **AEA28B0C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2049310/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de julho de 2018.

**Contrato: 300/2014** (assinado em **30/07/2014**).

**11º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **30/07/2019**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1786785/2018 - SES.UUE**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **30/07/2018**. Termo assinado em 01/07/2018.

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais para os PA'S Norte, Sul e UPA Leste, na forma do edital de **Pregão nº. 107/2014**.

**Empresa: Laboratório Gimenes Ltda – EPP.**

**Verba:** 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2018, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049310** e o código CRC **F377A697**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2043021/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de junho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 367/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira, e a empresa contratada **Zaneli Serviços Elétricos Ltda ME**, representada pelo Sr. Odimar Zanela dos Santos, que versa sobre a contratação de empresa para adequação da infraestrutura do sistema elétrico do Centreventos Cau Hansen. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de execução e vigência em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 27/12/2018 e 29/03/2019, respectivamente. Justifica-se em função de que a continuação da execução da obra necessita de desligamento total da energia elétrica do local, o que encontra dificuldade diante da agenda da Administração do Centreventos Cau Hansen/Expocentro Edmundo Doubrawa. Em conformidade com os memorandos SEI nº 2027731 - SEINFRA.UNO e nº 2029010 - SEINFRA.UCG e cronograma físico-financeiro SEI nº 2028536.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2043021** e o código CRC **5AA8557D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2040753/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 28 de junho de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 12º Termo Aditivo do Contrato nº 447/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Thalles Vieira, e a empresa contratada **Terraplenagem e Pavimentação Vogelsanger Ltda EPP**, representada pela Sra. Juliana Patrícia Vogelsanger Mattevi, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para recapeamento das ruas Adriano Schondermark, Alceu Koentopp, Arnaldo Moreira Douat, Bento Torquato da Rocha, Comandante Paulo Serra, Dona Elza Meinert, Farroupilha, Paulo Schneider, São Roque, do 1º Financiamento BADESC Cidades II. O Município adita o contrato **prorrogando a vigência contratual em 12 (doze) meses**, alterando seu vencimento para 28/06/2019. Justifica-se em decorrência da manutenção da vigência contratual até que haja definição quanto ao andamento das obras. Em conformidade com os memorandos SEI nº 1936640- SEINFRA.UCG e nº 1933779- SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2040753** e o código CRC **AD8FEE6E**.

## ATA SEI

### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

### SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

### DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

**Joinville, 26 de junho de 2018**

No vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu, em Joinville, Santa Catarina, conforme Edital de Convocação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, em nome da Prefeitura Municipal de Joinville, foi realizada a Audiência Pública com o objetivo de ouvir a comunidade a respeito do Projeto de Lei Complementar de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, que contém os instrumentos: **I** - Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, **II** - Transferência do Direito de Construir – TDC, **III** - Direito de Preempção, **IV** - Direito de Superfície, **V** - Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, **VI** - Consórcio Imobiliário e **VII** - Operações Urbanas Consorciadas. O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, DOEM nº 952, de 05/06/2018, e no Jornal A Notícia de 08/06/2018, e consta no Anexo I desta ata. O Gerente de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, Marcus Rodrigues Faust, Presidente desta Audiência Pública, deu início aos trabalhos às dezenove horas e seis minutos. O Presidente agradeceu e deu as boas vindas aos presentes, e solicitou à secretaria a leitura do Regulamento desta Audiência Pública, constante no Anexo II desta ata. Marcus Faust ressaltou que o objetivo desta audiência é ouvir a comunidade, e passou a palavra a Rafael Bendo Paulino, para a apresentação sobre o tema. No uso da palavra, Rafael disse que a apresentação seria objetiva e rápida, voltada àqueles que pela primeira vez estão tendo contato com esse instrumento legal. Ele explicou que, apesar de a mídia falar muito sobre os instrumentos de outorga e transferência do direito de construir, trata-se de uma lei mais abrangente, a Lei de Promoção do Desenvolvimento Sustentável, com um total de sete instrumentos legais que estão sendo criados e serão muito importantes para a cidade. A apresentação utilizada por Rafael consta no Anexo III desta ata. Após a apresentação, o Presidente Marcus Faust passou aos formulários de sugestões apresentados pelos participantes da audiência. **1)** Jean Pierre Lombard fez uso da palavra, e questionou que a minuta submetida a esta Audiência Pública apresenta um item referente ao Fator de Planejamento, FP que vai além do que foi tratado pelo Conselho da Cidade, no Art. 8º, § 3º. Esse item da minuta diz que a regulamentação do FP deve considerar a variação entre cinco centésimos e um inteiro e cinco décimos (o que representa cento e cinquenta por cento do valor do CUB, que hoje está em torno de mil e oitocentos reais. Pelos seus cálculos, isso daria um valor de dois mil e setecentos reais o metro quadrado do potencial construtivo, e no Conselho da Cidade foi discutida a possibilidade de variação entre 0,10 e 0,3. Sua sugestão é de que isso seja deixado em aberto, e definido por decreto, posteriormente, conforme havia sido acordado no Conselho da Cidade. Rafael explicou que o objetivo desse intervalo é que, como isso será regulamentado por decreto, é importante que se tenha uma larga margem na lei para poder trabalhar esses valores por decreto. Rafael explicou que essa variação de valores é interessante porque, em alguns momentos, a Prefeitura precisará incentivar a Transferência do Direito de Construir, TDC, e isso vai acontecer quando o valor da outorga estiver um pouco acima do valor de mercado. O mercado vai se regular e o preço da TCD será competitivo. De qualquer forma, disse Rafael, essa faixa percentual será reavaliada

pela Secretaria de Planejamento. **2)** O senhor Raul Walter da Luz comentou que a transferência do potencial construtivo já consta em lei desde dois mil e onze, pela Lei do IPCJ – Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville, que integra o Sistema Municipal de Cultura. Pelo que sabe, um recurso dessa fonte deveria ir para o Simdec, Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, e por isso solicitou que seja verificada essa questão. Outro ponto que o senhor Raul enfatizou foi a necessidade de que os imóveis que possam transferir o potencial construtivo sejam, efetivamente, tombados ou inventariados. Raul também perguntou se a Comissão do Patrimônio foi ouvida. Rafael disse que sim, que antes de enviar essa minuta para o Conselho da Cidade foram feitas diversas reuniões com a Procuradoria-Geral do Município, com a Coordenação de Patrimônio cultural, CPC da Secretaria de Cultura, Secult e com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA (por conta da aprovação de projetos). Foram lidos e discutidos artigo por artigo, em aproximadamente três meses de reuniões semanais, com duração de duas a três horas cada. Algumas coisas, explicou Rafael, foram retiradas da nossa minuta inicial porque eram redundantes, como por exemplo a questão sobre quais imóveis devem ser preservados, como isso deve ser feito, etc. Tudo isso foi alinhado entre esses órgãos da Prefeitura. Com relação à destinação de recurso ao Simdec, Marcus Faust esclareceu que, dentro dos objetivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável que está sendo criado, está contemplado o investimento em patrimônio histórico, além da mobilidade e promoção econômica. O senhor Raul comentou que as questões relativas a Patrimônio Cultural devem ser geridas pela Secretaria de Cultura, e Rafael explicou como deve funcionar esse instrumento de promoção: o proprietário de um imóvel tombado deverá apresentar o projeto de restauro para a Secult, para análise e aprovação do CPC. Se aprovado o projeto de restauro, e se o proprietário do imóvel estiver apto para isso, ele poderá vender o excedente de potencial que ele tem para construir. Vai colocar no mercado, e um empreendedor poderá comprar esse potencial. O recurso que o proprietário recebeu dessa transferência deve ser usado na obra de restauro. Se conseguir um valor maior do que o custo da obra, poderá utilizar o dinheiro que sobrar da forma que lhe convier, a obra de restauro não tem que ser exatamente do valor do TDC que ele vendeu. Nessa operação de Transferência do Direito de Construir, a Prefeitura só vai organizar e verificar se existe o projeto de restauro, se o restauro foi executado de acordo com o projeto, e se o imóvel onde o empreendedor pretende utilizar esse potencial pode receber esse potencial construído. É provável que se estabeleça uma taxa administrativa, porque a Prefeitura vai ter que avaliar e emitir um alvará ou certificado, mas nada além disso. Por sua vez, os recursos provenientes da Outorga Onerosa do Direito de Construir e dos outros instrumentos dessa Lei de Promoção do Desenvolvimento Sustentável poderão ser usados para o restauro dos imóveis da prefeitura que sejam tombados (a Administração Pública tem alguns), para a compra de acervo e manutenção de algumas áreas. Se, em alguns casos eventuais, for identificado um imóvel particular que precise ser restaurado, também poderia ser possível aplicar esses recursos nisso, mas nesse caso o dono do imóvel não poderia usar a transferência do seu direito de construir. A Prefeitura terá que controlar tudo isso. Raul Walter lembrou que o Fundo do Simdec pode ser usado para o cidadão conseguir o seu projeto. Rafael explicou que o TDC não invalida o Simdec, ou seja, o proprietário poderá ter o seu projeto aprovado pelo Simdec e, ao mesmo tempo, vender o seu potencial construtivo, utilizando a TDC. **3)** O senhor Álvaro Cauduro de Oliveira, Presidente do Conselho da Cidade, também fez uso da palavra e disse que temos técnicos qualificados na prefeitura e na cidade em geral, o que não invalida uma assessoria externa,

mas o conhecimento que temos na cidade e da ferramenta é suficiente para que nós desenvolvamos o processo de forma caseira e conseguir o melhor resultado possível. Isso vai demandar equilíbrio. Disse ele que esses instrumentos de promoção são ferramentas fantásticas, mas são como um carro de fórmula um, que precisam de piloto o tempo todo: não vai funcionar no sistema automático. O valor da outorga, quantidade de oferta da outorga, mais ou menos do que o que será oferecido de transferência. Nós não sabemos, ainda, como serão essas transferências, quantos imóveis estarão aptos a transferir, independentemente daqueles que desejam. E o imóvel tem que estar tombado ou inventariado, isso deve estar formalizado. No registro deve constar o estado em que o imóvel se encontra, e isso também é muito relativo. Tem imóveis que estão perfeitamente conservados e que não precisam ser restaurados, e esses proprietários poderão vender o seu potencial construtivo através da TDC e utilizar o dinheiro como bem entenderem. Isso tudo deve ser “pilotado” o tempo todo. Com referência a baixar o Coeficiente de Aproveitamento do Lote, CAL para um, Cauduro comentou que esse tema foi debatido no Conselho. A lógica de oferecer um mínimo de potencial construtivo e cobrar por tudo que o excede é interessante, mas se tivéssemos feito isso na Lei de Ordenamento Territorial, LOT seria muito complicado. A cidade já está parada, as licenças ambientais não estão sendo fornecidas, foram suspensas todas as licenças de setembro do ano passado até agora e estamos há quase um ano sem licença ambiental. Se tivéssemos estabelecido essa regra de CAL 1 na LOT, em janeiro de 2017, seria muito complicado. Até agora não conseguimos avançar na discussão de como será a outorga e a transferência, e estaríamos simplesmente “duplamente parados”. Na opinião do senhor Álvaro, a diminuição do CAL originário pode ser pensado no futuro, à medida que o sistema estiver funcionando, isso pode e deve ser regulado o tempo todo. Se funcionar bem, se o mercado absorver o funcionamento dessa mecânica de outorga e transferência, pode-se baixar o CAL originário aos poucos. Mas isso não poderia ser aplicado de forma imediata, seria extremamente irresponsável. Se mexêssemos nisso, teríamos que alterar também o percentual referente ao gabarito, pois cinquenta por cento seria muito pouco. Para Cauduro, as construções devem estar limitadas pelo CAL e pelos outros itens limitadores, como os recuos frontais e afastamentos laterais, mas o gabarito deveria ser livre. Com relação a disponibilizar primeiro a transferência e depois a outorga, Álvaro disse que isso também vai exigir um mecanismo de ajuste permanente. Disse que o cálculo que mostra quantos imóveis teriam condições de transferir potencial não considera a burocracia que envolve tudo isso. Então, é possível que falte oferta de transferência. Hoje estamos vivendo uma crise econômica no país, disse ele, e a questão ambiental só não está pior por conta dessa situação econômica. Mas quando isso for superado e a economia evoluir novamente, imaginem a quantidade de empreendimentos sem licenciamento ambiental para prédios, condomínios verticais e horizontais. Nós não sabemos qual será a demanda, e o órgão regulador, que é a Sepud, precisará controlar tudo isso muito bem. Em sua opinião, o controle do valor da outorga deverá se dar pela realidade de mercado, e isso não se dá por decreto. O decreto deve ter a inteligência de estar adaptado às condições reais do mercado. Se for feito de forma a impor uma realidade que não existe, o processo todo será um fracasso. Temos que ter sensibilidade, prudência, é necessário que sejam adotados valores mais baixos no início, deixar começar primeiro e ver a necessidade de diminuir o CAL ou aumentar o valor da outorga, por exemplo – muita coisa pode ser ajustada, mas precisamos ir devagar. Cauduro considera que a faixa percentual deveria ficar entre cinco e cinquenta por cento, e disse que não podemos pensar em algo tão perpétuo para uma coisa da qual não temos o

controle no momento. Por último, Cauduro comentou que, quanto à destinação de recursos, essa é uma questão da Prefeitura e deve ser discutida internamente entre os órgãos envolvidos, para que esse tipo de discussão não atrase ainda mais esse projeto. **4)** O senhor Francisco Maurício Jauregui, representando o Sinduscom, disse estar contente por discutir esse assunto, pois a cidade está precisando, e pediu que esse assunto não seja burocratizado. Em tudo, disse ele, do ponto de vista ambiental, urbanístico e de patrimônio histórico, temos atrasos e burocracia desnecessária. Para se ter uma ideia, na Secult estão analisando projetos que entraram há seis meses atrás, e não podemos continuar dessa forma. Um ano sem licença ambiental... Como é possível trabalhar e investir numa cidade assim? Isso é uma maldade com a própria cidade, disse ele. Seu pedido é para que seja cobrado aquilo que realmente é necessário, e que isso esteja publicado, que todo mundo saiba o que precisa fazer. A Lei do Patrimônio Histórico, que saiu em 2011, lembrou ele, estabelece que em cento e oitenta dias o município deveria ter o seu inventário de patrimônio histórico pronto. Estamos em dois mil e dezoito, e nem dez por cento feito. Jauregui disse que solicitou, na Comissão do Patrimônio Histórico, que fosse feito um cronograma para se ter uma ideia de quando isso ficará pronto, e a previsão é de que vai levar quinze anos e meio. Ele pediu para que esse instrumento seja colocado em prática o quanto antes possível, e de uma forma simples, rápida, e que não traga mais uma trava no desenvolvimento da cidade. Rafael comentou que a Prefeitura está trabalhando na regulamentação do processo administrativo, de como funcionará esses instrumentos, e estamos primando pela simplicidade, de forma a eliminar o máximo de burocracia. Temos a convicção, disse ele, de que quando esse instrumento for aprovado, já poderemos ter a operação deles imediatamente. Para isso precisamos de algumas coisas, e o que envolve o Patrimônio Histórico demanda um árduo trabalho. **5)** Jean Pierre Lombar novamente uso da palavra, e sugeriu que na lei seja retirado no Art. 8º a definição da faixa percentual referente ao Fator de Planejamento, e que se deixe isso somente para ser tratado em decreto. Jean também perguntou sobre a expectativa do tempo que levará enviar este projeto de lei à Câmara de Vereadores. Rafael explicou que é importante que se estabeleça uma faixa percentual, para não deixar aberto, pois futuramente os aumentos poderiam ser exacerbados se não limitados por lei. Ele explicou que no Conselho da Cidade foi acordado que os instrumentos de indução e de promoção do desenvolvimento sustentável andariam juntos. O Poder Executivo fez a Audiência Pública sobre a Lei de Indução ao desenvolvimento sustentável (com o IPTU Progressivo) no dia vinte e três de maio deste ano, e a Audiência Pública sobre a Lei de Promoção do Desenvolvimento Sustentável estava prevista para o dia vinte e nove de maio, uma semana depois, mas teve que ser cancelada por falta de quorum devido à greve dos caminhoneiros e suas consequências. Por isso foi remarcada para hoje. A Lei de Indução já está pronta para ser enviada à Câmara de Vereadores, mas como combinamos de tratar tudo isso ao mesmo tempo, está aguardando a minuta da Lei de Promoção para que sejam enviadas ao mesmo tempo. Isso deve acontecer no início da próxima semana, pois temos que aguardar até sexta-feira para mais manifestações. Não havendo mais manifestações dos presentes e nada mais havendo a tratar, às vinte horas e vinte minutos o Presidente Marcus Faust deu por encerrada esta Audiência Pública. No Anexo IV desta ata consta a transcrição dos formulários apresentados durante esta Audiência Pública, e no Anexo V as sugestões e críticas apresentadas durante a Consulta Pública *Online*. A Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville não recebeu nenhuma sugestão posterior à audiência, o que poderia ocorrer até às dez horas do dia vinte e nove de junho

deste ano. Registramos os presentes nesta Audiência Pública: Agnes Schwartz Teixeira, IAB Joinville; Álvaro Cauduro de Oliveira, Conselho da Cidade; Carolina Rodrigues, Rogga; Edson Holler, Sepud; Endine Meigan Ferreira, Pavão Advogados; Fabrício Roberto Pereira, ACIJ; Fernanda Gavebe, Rogga; Francisco Mauricio Jauregui, Sinduscon; Gabriel F. Bononi, Rogga; Jalmei José Duarte, PMJ/SEGOV; Jaqueline Gutstein, Câmara de Vereadores de Joinville/ Gabinete Vereador Ninfo; Jean Pierre Lombard, Conselho da Cidade; Jefferson Jordão Marques, Câmara de Vereadores de Joinville; Jony Roberto Kellner, Conselho da Cidade; Julio de Abreu, Sepud; Kenji Shigeoka, Imobiliária; Kleber Saba, IAB Joinville; Marcos Alexandre Polzin, Sepud; Marcus Rodrigues Faust, Sepud; Mauro O. de Freitas, Marterplan; Noeli Thomaz Vojniek, Sepud; Osmar Vicente, Conselho da Cidade; Patrícia Rathunde Santos, Sepud; Priscila Senábio Carelli, Câmara de Vereadores de Joinville/ Gabinete Vereador Ninfo König; Rafael Bendo Paulino, Sepud; Raul Walter da Luz, Conselho Municipal Política Cultural - CMPC; Richard Klymyszyn, Sepud; e Rodrigo Xavier, Sepud. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Presidente, pelo Moderador e por mim. Joinville, vinte e nove de junho de dois mil e dezoito.

Marcus Rodrigues Faust

Gerente de Desenvolvimento Sustentável

Presidente da Audiência Pública

Rafael Bendo Paulino

Diretor Executivo

Moderador

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o Documento SEI nº 2044811**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2018, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Gerente**, em 29/06/2018, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044753** e o código CRC **CAFCD282**.

## AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2044214/2018 - SES.UCC.ASU

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que decide **ANULAR** o **Pregão Eletrônico nº 080/2018**, destinado à **Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética aos usuários do SUS**, em razão da restrição indevida à competitividade do certame e motivos expostos no Termo de Anulação. O referido Termo encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044214** e o código CRC **977D6AC5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 2038216/2018 - SES.UCC.ASU

O **PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville** declara **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 231/2018**, para **Contratação de Prestação de Serviço de Lavação Completa de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e do Hospital Municipal**

São José de Joinville/SC, pois até o dia e hora determinados no Edital não houve interesse de nenhuma empresa em participar deste Certame (SEI 2038158). Jlle, 28/06/18. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/06/2018, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2038216** e o código CRC **ADEB1233**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2027447/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 153/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 725537 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de protetor solar e repelente contra insetos para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 13/07/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2018, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/06/2018, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027447** e o código CRC **90213E78**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 2027739/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 154/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 725550 destinado a contratação

de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas marca *Yamaha*, incluindo o fornecimento de todos os acessórios e peças de reposição, pertencentes à Guarda Municipal de Joinville/SC, na Data/Horário: 16/07/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/06/2018, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 28/06/2018, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2027739** e o código CRC **955E13E9**.

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2049322/2018 - IPREVILLE.UJU

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1672482/2018 - SAP.UPR

O Ipreville leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 010/2018, do tipo Menor Preço, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para realizar as obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson, para revisão das especificações técnicas do edital.

Joinville/SC, 02 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2018, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049322** e o código CRC **4FAE1752**.

## ERRATA SEI Nº 2049411/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 02 de julho de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 060/2015, cujo objeto é acrescentar R\$ acrescentar ao valor global do Termo de Credenciamento a importância de R\$ 28.964,70 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), que será repassada em 01 (uma) parcela, bem como prorrogar a vigência do Termo de Credenciamento para 31/07/2018.

**Onde se lê:**

*"Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 060/2015/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville-APAE."*

**Leia-se:**

*"Quinto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 060/2015/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville-APAE."*



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2049411** e o código CRC **9149F05B**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 28/2018, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DA FAZENDA

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e da Fazenda, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU**, no âmbito da administração pública municipal será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

Parágrafo único. Os processos relativos a **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU** iniciados anteriormente à publicação desta Instrução Normativa, e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU** tem como unidade gestora a Unidade de Gestão da Arrecadação da Secretaria da Fazenda (SEFAZ.UGA).

Art. 4º À Unidade de Gestão da Arrecadação (SEFAZ.UGA) caberá as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSO**

Art. 5º O processo **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU**, no âmbito da administração pública municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU**

Art. 8º A partir desta Instrução Normativa, somente será permitida a autuação de processos na forma eletrônica, pelo autosserviço que integra-se com o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, instituído pelo Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e pelo disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 9º O autosserviço será acessado pela Internet, no site do Município de Joinville, disponível no endereço eletrônico <https://www.joinville.sc.gov.br/>.

Parágrafo único: Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863/14, Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Art. 10 Concluída a instrução processual, será fornecido ao requerente o número do processo eletrônico gerado, o qual o mesmo terá acompanhamento integral.

Parágrafo único. A juntada de documentos pelo requerente deverá ser realizada sempre no processo eletrônico inicial, gerado para o atendimento daquela demanda.

Art. 11 O acesso ao autosserviço será disponibilizado ininterruptamente. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, deverão ser adotadas as providências explicitadas no art. 17, do Decreto nº 21.863/14.

Parágrafo único. Não se aplica a regra prevista à impossibilidade de acesso ao sistema que decorrer de falhas nos equipamentos ou programas dos requerentes ou em suas conexões com à internet.

Art. 12 Para autuar um processo e incluir documentos em processos, o requerente necessita ter Assinatura Eletrônica Externa conforme Decreto 27.082, de 28 de junho de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 06/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A autuação do processo de Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU só será realizada nos prazos estipulados pela Secretaria da Fazenda, conforme edital publicado no Diário Oficial do Município - DOEM.

Art. 13 Os documentos e os instrumentos técnicos necessários à instrução processual obedecerão ao disposto nos marcos legais, e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato PDF, JPG e PNG, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas indicadas nos marcos legais.

§3º Os originais dos documentos digitalizados para juntada ao processo deverão ser mantidos pelo requerente.

§4º No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o processo poderá ser devolvido para adequações ou indeferido.

§5º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 14 Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou ainda o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Secretaria da Fazenda.

Art. 15 Toda a movimentação gerada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI será registrada com a indicação da data e horário de sua realização e a identificação do usuário que realizou a movimentação.

§1º Todos os documentos do processo, bem como as informações sobre seu andamento, ficarão disponíveis às partes cadastradas como interessadas, como representante legal ou como procurador de cada processo.

§2º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários internos deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

Art. 16 Para os imóveis, cuja Administração Pública Municipal, for a locatária, mediante contratos de locação celebrados, a Unidade de Gestão da Arrecadação (SEFAZ.UGA) autuará o tipo de processo isenção de IPTU, motivando as Secretarias para a manifestação, de forma a serem tomadas as demais providências.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 18 Além do disposto nesta normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

**MIGUEL ANGELO BERTOLINI,**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FLÁVIO MARTINS ALVES**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO FAZENDA - ISENÇÃO DE IPTU**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU**.

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora dos processos **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU** são a Unidade de Gestão da Arrecadação (SEFAZ.UGA) e a Unidade de Fiscalização de Tributos (SEFAZ.UFT) da Secretaria da Fazenda.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU** para serem autuados requerem que o registro do processo eletrônico via autosserviço no site do Município de Joinville, disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/> observado o disposto na presente Instrução Normativa e nas demais que regulamentam o processo da Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU realizado pela Secretaria da Fazenda.

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei complementar nº 79/1999, que dispõe sobre as imunidades e isenções tributárias no Município de Joinville.

Lei complementar nº 172/2004, que dispõe sobre concessão de benefícios fiscais aos imóveis pertencentes ao patrimônio das sociedades desportivas e recreativas sem fins lucrativos.

Lei complementar nº 366/2011, que dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no inventário do patrimônio cultural de Joinville - IPCJ.

Lei complementar nº 389/2013, que dispõe acerca do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU e do sistema de avaliação de imóveis no âmbito do Município, e dá outras providências.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 27.082, de 28 de junho de 2016, que institui e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa e diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo SEI - Assinatura Eletrônica Externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Decreto nº 28.043, de 19 de dezembro de 2016 e suas alterações, que regulamenta o procedimento para alteração cadastral e revisão do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017, aprova a Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

Decreto nº 30.173, de 11 de dezembro de 2017. Regulamenta o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº [389](#), de 27 de setembro de 2013, dispondo sobre o procedimento de comprovação da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU sobre os imóveis localizados na zona urbana, explorados por atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966.

Instrução Normativa Conjunta SEI nº 28/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU**, na administração pública municipal.

## Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto\_Isenção de IPTU

Anexo III - Mapa de Documentos\_Isenção de IPTU

Anexo IV - Fluxo do Processo - Gestão da Arrecadação - Isenção de IPTU.pdf

### Anexo II

#### Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Cidadão/Requerente	Registra a solicitação de Revisão do IPTU.	SEFAZ.UGA.ATR
SEFAZ.UGA.ATR	Analisa a solicitação e realiza os encaminhamentos do processo para análise.	SEFAZ.UGA.ARI
SEFAZ.UGA.ARI	Realiza as solicitações pertinente á área de Rendas Imobiliárias, emite Parecer.	SEFAZ.UGA.ARM
SEFAZ.UFT.ATI	Realiza as alterações solicitadas, emite o Parecer.	SEFAZ.UGA.ARM
SEFAZ.UGA.ARM	Realiza as alterações solicitadas, emite a Informação.	Cidadão/Requerente

### Anexo III

#### Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Formulários de autosserviço	Registram a identificação e a solicitação do requerente com as informações qualificadoras da solicitação.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Análise de Requisitos	É o documento com a listagem dos documentos apresentados na solicitação.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre a entidade e o cidadão para solicitações.
Parecer	É o instrumento que consolida a manifestação do responsável pela análise.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI n.º 2046627.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 09:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2018, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2046444** e o código CRC **DD44AAE8**.

## RESOLUÇÃO SEI N° 2034530/2018 - SES.CMS

Joinville, 27 de junho de 2018.

## RESOLUÇÃO N° 036/2018

## CONVÊNIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE COM O HOSPITAL INFANTIL - ODONTOLOGIA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXXVIV 289ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de junho de 2018, **RESOLVE APROVAR** o convênio entre o Município de Joinville, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville com o Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria, que visa a disponibilização de servidores municipais, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas Tipo II / PAM Bucarein ou tipo III/ Univille de Joinville, pertencentes ao quadro de pessoal da SMS/PMJ ou CEO/Univille, para a execução de cirurgias, procedimentos e acompanhamento de internações, que necessite ser realizados em ambiente hospitalar, Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria, sob anestesia geral ou sedação, em usuários que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial e/ou emocional que impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 27/06/2018, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/06/2018, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/06/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2034530** e o código CRC **E2EAE9D8**.

---

## RESOLUÇÃO SEI Nº 2034510/2018 - SES.CMS

Joinville, 27 de junho de 2018.

### RESOLUÇÃO Nº 035/2018

#### CONVÊNIO HOSPITAL SÃO JOSÉ E HOSPITAL INFANTIL - PEDIÁTRAS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXXVIV 289ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de junho de 2018, **RESOLVE APROVAR** o convênio entre o Município de Joinville, representado pelo Hospital Municipal São José com o Hospital Infantil Dr. Jesser Amarante Faria, que visa a cessão de médicos pediatras, com conhecimento em áreas altamente especializadas, tais como Terapia Intensiva, Nefrologista Pediátrico, Hematologista Pediátrico, Ortopedista de Coluna com ênfase em tratamento cirúrgico de escoliose e Cirurgião Pediátrico. Os médicos serão realocados do Hospital Municipal São José ao Hospital Infantil, onde existe demanda mais elevada.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 27/06/2018, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/06/2018, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/06/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2034510** e o código CRC **2DF15196**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 2034487/2018 - SES.CMS

Joinville, 27 de junho de 2018.

### RESOLUÇÃO Nº 037/2018

#### MINUTA DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ.

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCLXXXVIV 289ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de junho de 2018, consubstanciado no parecer nº 005/2018/CMS/COFIN, da Comissão de Orçamento e Finanças deste conselho **RESOLVE APROVAR** a Minuta de Projeto de Lei referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, que será utilizada de forma a dar publicidade a atos oficiais.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Jacob Schneider, Usuário Externo**, em 27/06/2018, às 15:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 28/06/2018, às 16:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 29/06/2018, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2034487** e o código CRC **728B7C14**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 2045056/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 088/2018** destinado à **contratação de empresa para alteração do traçado da Estrada João de Souza Mello e Alvim - Contorno Aeroporto**. Após análise das propostas, a Comissão decide **DESCLASSIFICAR: Terrabase Terraplenagem Ltda.** E decide **CLASSIFICAR:** Conpla – Construções e Planejamento Ltda. – R\$ 512.401,43, Construtora Fortunato Ltda. – R\$ 492.503,72 e Infracul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. - R\$ 536.435,29. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: Construtora Fortunato Ltda. – R\$ 492.503,72. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à

disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 025/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 29/06/2018, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2045056** e o código CRC **8D088AC1**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 2044196/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 080/2018** (Banco do Brasil nº 708146), destinado a **Contratação de Prestador de Serviço na especialidade de Diagnóstico por Ressonância Magnética**. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso (SEI 2013509), o Pregoeiro decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa **Instituto Espaço Clin Diagnóstico por Imagem Ltda - ME**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Marcio Haverroth, Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2018, às 07:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2044196** e o código CRC **BADFFC47**.